



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1118  
Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 115/95.

Em, 13 de Junho de 1995.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes profissionais:

- 01 (um) tratorista.
- 01 (um) coveiro.
- 01 (um) administrador de cemitério.

**Artigo 2º** - As contratações a que se refere o artigo anterior, fundamenta-se na grande necessidade dos profissionais ' dessas áreas, ficando vedada a renovação dos contratos, sob qualquer hipótese.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 1995.

**Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.**

Adeval Ferreira de Andrade  
- Prefeito -

